



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2012

***“Modifica o Art. 2º da Lei nº
0845/1998 e contém outras
providências”.***

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 0845/1998 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído pelos seguintes membros:

I – Natos:

- a) Prefeito Municipal de Simonésia;
- b) Secretário Municipal de Educação;
- c) Diretor do Departamento Municipal de Educação.

II - Um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Rede Estadual de Ensino;
- b) Rede Municipal de Ensino;
- c) Aluno maior de 16(dezesseis) anos da Rede Estadual de Ensino;
- d) Aluno maior de 16(dezesseis) anos da Rede Municipal de Ensino;

111
01 10 2012
12:01hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

e) Pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino;

f) Pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;

g) Pastoral da Criança;

h) Conselho Tutelar;

Parágrafo Único – Para cada membro efetivo, será designado seu respectivo suplente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Art. 2º da Lei Municipal nº 0845/1998.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 13 de setembro de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

111
01 10 2012
12:01 hrs
